

LEI № 742/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995 E DÁ 'OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento-Programa Geral do Município de Imperatriz, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada de acordo ' com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral: RECEITAS CORRENTES R\$ 31.970.000,00 Receita Tributária 5.280.000,00 Receita Patrimonial 500.000,00 Receita de Serviços 50.000,00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 23.640.000,00 2.500.000,00 Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL RS 30.030.000,00 Operações de Crédito 15.000.000,00 Alienação de Bens 20.000,00 12.210.000,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Outras Receitas de Capital 2.800.000,00 62.000.000,00 TOTAL R\$

Art. 3º) - A Despesa será realizada de conformidade com os quadros analíticos constantes dos anexos a esta Lei, de acordo com a legislação vigente e com a seguinte discriminação e classificação programática:

DESPESAS POR ESFERA DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$	2.000.000,00
Poder Executivo		60.000.000,00
TOTAL	R\$	62.000.000,00

DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

Ol - LEGISLATIVA	R\$	2.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	8.060.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	4.900.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	15.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	4.600.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	R\$	10.400.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	4.840.000,00
16 - TRANSPORTES	R\$	12.200.000,00
TOTAL	R\$	62.000.000,00

Art. 4º) - O Orçamento Analítico Geral do Município, será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 5º) - A presente Lei entra em vigor, retroagin do seus efeitos a lº de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

Antonio Rodrigues Salgado Filh